

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0129-D/2017 de 07 de Março de 2017.

“Concede Licença Prêmio em favor do servidor Abílio Bastos Magalhães, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor do Servidor **ABÍLIO BASTOS MAGALHÃES**, Professor, matrícula nº 827, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 07 de março de 2017 e findar em 04 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 07 de Março de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## PARECER JURÍDICO

**Objeto apreciado:** Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal.

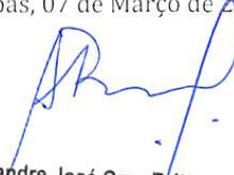
Foi requerido pelo servidor público municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade do Servidor em seu mister, consoante se infere da Declaração do Competente Setor Pessoal, documento anexo.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde o funcionário labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido a licença pretendida pelo servidor Abílio Bastos Magalhães, Professor, matrícula nº 827.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 07 de Março de 2017.

  
Alexandre José Cruz Britto  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB-BA - 24.868

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0129-C/2017 de 07 de Março de 2017.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Rita Paixão Defensor Menezes Rêgo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **RITA PAIXÃO DEFENSOR MENEZES RÊGO**, Professora, matrícula nº 91, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 07 de março de 2017 e findar em 04 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## PARECER JURÍDICO

**Objeto apreciado:** Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

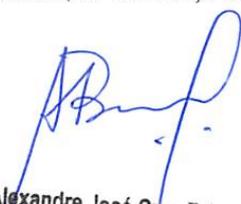
Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Rita Paixão Defensor Menezes Rêgo, Professora, matrícula nº 91.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 07 de março de 2017.

  
Alexandre José Cruz Britto  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB-BA - 24.868

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## **DECRETO MUNICIPAL Nº 0142-A/2017 de 03 de Abril de 2017.**

“Nomeia o Senhora Ana Glória Silva Figueiredo Santos, para ocupar o cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada a Senhora **ANA GLÓRIA SILVA FIGUEIREDO SANTOS**, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 511/2011, deste Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 03/04/2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, no Gabinete do Prefeito, nas presenças do Sr. **AMÉLIO COSTA JUNIOR**, Prefeito Municipal de MACAÚBAS, do Sr. Altair Carvalho Guedes, Secretário Municipal de Administração e de Idalina Moraes Pereira Jesuino de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, foi empossada a Sr<sup>a</sup>. **Ana Glória Silva Figueiredo Santos**, brasileira, maior e capaz, portadora do RG nº 12685719-97 SSP/BA, e CPF nº 006.310.895-00, que declara, para os fins de direito e os que fizerem necessários, na forma da Legislação vigente, que aceita expressamente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao Cargo Público que ora assume, de **Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde**, com o compromisso de bem servir, em razão da antedita Nomeação

*"Por minha honra e dignidade, pelo meu município, estado e pela pátria brasileira, prometo, solenemente, cumprir todos os deveres decorrentes do cargo para o qual fui nomeada. Envidarei todos os meus esforços, dedicando-me, exclusivamente, em tempo integral, para que sejam cumpridos os mandamentos dos meus ofícios de governo pelo bem do povo do Município de Macaúbas, Estado da Bahia".*  
*"Assim o prometo!"*

Comprometendo-se ainda, ao ser empossada, exercer com desempenho e dignidade o cargo para qual ora é investida, colocando-se em disponibilidade aos interesses do Serviço Público.

E, por ser de livre e espontânea vontade, firma a assinatura abaixo, juntamente com as Autoridades Municipais competentes.

*Ana Glória Silva Figueiredo Santos*  
**Ana Glória Silva Figueiredo Santos**  
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

*Altair Carvalho Guedes*  
**Altair Carvalho Guedes**  
Secretário Municipal de Administração

*Idalina Moraes Pereira Jesuino de Oliveira*  
**Idalina Moraes Pereira Jesuino de Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde

*Amélio Costa Júnior*  
**Amélio Costa Júnior**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0146/2017 de 18 de Abril de 2017.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 611 de junho de 2015 do município de Macaúbas, e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Macaúbas**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 611 de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6 da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

#### Decreta:

**Art.1º** - Nomear Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Jonaldo Silva de Souza - Secretário Municipal de Educação
- II. Andréia Oliveira Leão Portela - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III. João Jalécio Santos Leão - Representante do Fórum Municipal de Educação
- IV. Roberto Carlos Rocha - Representante do Poder Legislativo
- V. Givanildo Sousa de Oliveira - Representante dos Pais
- VI. Hélio Roque Domingues - Representante da APLB

**Art.2º** - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 18 de Abril de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0147/2017 de 18 de Abril de 2017.

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica – ET, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação Lei nº 611 de junho de 2015 do Município de Macaúbas, e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Macaúbas**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 611 de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6 da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

#### Decreta:

**Art.1º** - Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros abaixo:

- I. Adneusa Moreno Rodrigues;
- II. Adilma Moreno Rodrigues;
- III. Romilce Figueiredo Machado;
- IV. Andréia Leão Oliveira Portela;
- V. Zenilda Pires de Sousa;
- VI. Givanildo Sousa de Oliveira.

**Art.2º** - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento:

- I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II. Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas e outros;
- IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- VI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
- VII. Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
- VIII. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;
- IX. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;
- X. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;

**Art.3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 18 de Abril de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JUNIOR**  
Prefeito Municipal